



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 4 de julho de 2023
(OR. en)

11383/23
ADD 7

EF 207
ECOFIN 716
ENV 800
SUSTDEV 105
FSC 11
CLIMA 333
TRANS 292
ENER 424
ATO 41
AGRI 375
AGRIFIN 78
AGRIORG 80
DRS 38
CCG 22
DELECT 91

NOTA DE ENVIO

de: Secretária-geral da Comissão Europeia,
com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 28 de junho de 2023

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: C(2023) 3851 final – ANEXO 7

Assunto: ANEXO 7 do REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO que completa o Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho mediante o estabelecimento de critérios técnicos de avaliação para determinar em que condições uma atividade económica é qualificada como contribuindo substancialmente para a utilização sustentável e a proteção dos recursos hídricos e marinhos, para a transição para uma economia circular, para a prevenção e o controlo da poluição ou para a proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas e estabelecer se essa atividade económica não prejudica significativamente o cumprimento de nenhum dos outros objetivos ambientais e que altera o Regulamento Delegado (UE) 2021/2178 no respeitante à divulgação pública de informações específicas relativas a essas atividades económicas

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2023) 3851 final – ANEXO 7.

Anexo: C(2023) 3851 final – ANEXO 7

PT
ANEXO VII

«Anexo VIII — Modelo para os ICD das empresas de investimento

Número do modelo	Nome
0	Resumo dos ICD a divulgar pelas empresas de investimento ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento Taxonomia
1	ICD EI — Serviços de negociação por conta própria
2	ICD EI — Outros serviços

0. Resumo dos ICD a divulgar pelas empresas de investimento ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento Taxonomia

		Total dos ativos sustentáveis do ponto de vista ambiental	ICD***	ICD****	% de cobertura (em relação ao total dos ativos)**
ICD principal (para a negociação por conta própria)	Rácio dos ativos ecológicos				
		Total das receitas provenientes de serviços e atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental	ICD	ICD	% de cobertura (em relação ao total de receitas)
ICD principal (para serviços e atividades distintos da negociação por conta própria)	ICD relativo a Receitas*				

* taxas, comissões e outros benefícios monetários

** % de ativos abrangidos pelo ICD em relação ao total dos ativos

*** com base no ICD do volume de negócios da contraparte

**** com base no ICD das CapEx da contraparte

1. ICD II – Serviços de negociação por conta própria

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	
			Mitigação das alterações climáticas (MAC)		Adaptação às alterações climáticas (AAC)		Recursos hídricos e marinhos (RHM)		Economia circular (EC)		Poluição (PCP)		Biodiversidade e ecossistemas (BIO)		TOTAL (MAC + AAC + RHM + EC + PCP + BIO)												
	Total (milhões de EUR)	Dos quais, abrangidos pelo ICD (milhões de EUR)	Dos quais, associados a atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (elegíveis para taxonomia)		Dos quais, associados a atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, associados a atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (elegíveis para taxonomia)		Dos quais, associados a atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, associados a atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (elegíveis para taxonomia)		Dos quais, associados a atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, associados a atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (elegíveis para taxonomia)		Dos quais, ativos abrangidos pela taxonomia da UE (%) (elegíveis para taxonomia)										
			Dos quais, de transição (%)		Dos quais, capacitantes (%)		Dos quais, de transição (%)		Dos quais, capacitantes (%)		Dos quais, de transição (%)		Dos quais, capacitantes (%)		Dos quais, de transição (%)		Dos quais, capacitantes (%)		Dos quais, de transição (%)		Dos quais, capacitantes (%)		Dos quais, de transição (%)		Dos quais, capacitantes (%)		
1	Total dos ativos investidos ao abrigo de atividades de empresas de investimento que negociam por conta própria (de acordo com o anexo I, seção A, da Diretiva 2014/65/UE)																										
2	Dos quais: por conta própria																										
3	Dos quais: em nome de clientes																										

2. ICD E1 – Outros serviços

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z
	Total (milhões de EUR)		Mitigação das alterações climáticas (MAC)		Adaptação às alterações climáticas (AAC)		Recursos hídricos e marinhos (RHM)		Economia circular (EC)		Poluição (PCP)		Biodiversidade e ecossistemas (BIO)		TOTAL (MAC + AAC + RHM + EC + PCP + BIO)										
	Dos quais, abrangidos pelo ICD (milhões de EUR)		Dos quais, receitas (taxas, comissões e outros benefícios monetários) de serviços e atividades para setores abrangidos pela taxonomia da UE (%) (elegível para taxonomia)		Dos quais, receitas (taxas, comissões e outros benefícios monetários) de serviços e atividades para setores abrangidos pela taxonomia da UE (%) (elegível para taxonomia)		Dos quais, ativos abrangidos pela taxonomia da UE (%) (elegível para taxonomia)		Dos quais, ativos abrangidos pela taxonomia da UE (%) (elegível para taxonomia)		Dos quais, ativos abrangidos pela taxonomia da UE (%) (elegível para taxonomia)		Dos quais, ativos abrangidos pela taxonomia da UE (%) (elegível para taxonomia)		Dos quais, receitas (taxas, comissões e outros benefícios monetários) de serviços e atividades para setores abrangidos pela taxonomia da UE (%) (elegível para taxonomia)		Dos quais, provenientes de serviços e atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, provenientes de serviços e atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, provenientes de serviços e atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, provenientes de serviços e atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		
			Dos quais, provenientes de serviços e atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, provenientes de serviços e atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, associados a atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, associados a atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, associados a atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, associados a atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, associados a atividades alinhadas pela taxonomia da UE (%) (alinhados pela taxonomia)		Dos quais, de transição (%)		Dos quais, capacitantes (%)		Dos quais, de transição (%)		Dos quais, capacitantes (%)		
1	Receitas (ou seja, taxas, comissões e outros benefícios monetários) provenientes de investimentos e de serviços e atividades distintos da negociação por conta própria (de acordo com o anexo L, secção A, do Regulamento SFDR/ESRS)																								
2	Receção e transmissão de ordens em relação a um ou mais instrumentos financeiros																								
3	Execução de ordens por conta de clientes																								
4	Gestão de carteiras																								
5	Concessões em matéria de investimento																								
6	Tomada firme de instrumentos financeiros e/ou colocação de instrumentos financeiros numa base de tomada firme																								
7	Colocação de instrumentos financeiros após tomada firme																								
8	Evolução de um MTF																								
9	Evolução de um OTF																								